



Política de Investimentos 2019 a 2023

Plano PGA

Elaborado por: Fundação Libertas de Seguridade Social

Próxima revisão: Dezembro de 2019

SOBRE O PLANO

O Plano de Gestão Administrativa é responsável por prover liquidez para pagamento das despesas administrativas da Fundação Libertas. Estas despesas correspondem ao total de gastos necessários para gestão dos Planos de Benefícios Previdenciais e Assistenciais. Estes gastos são norteados pelo Orçamento Anual, elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo. O acompanhamento da execução orçamentária fica a cargo do Conselho Fiscal. Os registros e os controles são feitos por meio de um Plano de Gestão Administrativa (PGA), em conformidade com regulamento próprio, também aprovado pelo Conselho Deliberativo.

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

<i>Modalidade</i>	Plano de Gestão Administrativa
<i>Índice de Referência</i>	SELIC
<i>CNPB</i>	9970.0000-00
<i>Patrimônio (agosto/2018)</i>	R\$ 25,5 milhões

Sumário

1	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2	SOBRE A ENTIDADE	4
3	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	5
3.1	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos	5
3.2	Competências e responsabilidades dos Agentes Externos	6
3.3	Competências e responsabilidades dos Agentes Internos	8
3.4	Política de Alçadas	16
4	DESIGNAÇÃO DO AETQ.....	18
5	DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E MEMBROS DO COMITÊ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS	18
6	AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E AÇÕES DE MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE.....	19
6.1	Capacidade Técnica	19
6.2	Conflitos de Interesse	21
7	PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS INVESTIMENTOS	24
7.1	Administração fiduciária de fundo de investimento	25
7.2	Gestor	26
7.3	Consultorias de Títulos e Valores Mobiliários	26
7.4	Agente Custodiante.....	27
8	DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS	27
8.1	Gestão Própria versus Gestão Terceirizada	28
8.2	Diretrizes para análise e seleção de investimentos	29
8.3	Diretrizes para monitoramento dos investimentos.....	31
8.4	Diretrizes adicionais para Carteira Terceirizada.....	33
8.5	Diretrizes para Desinvestimento	38
9	ALOCAÇÃO DE RECURSOS – ESTRATÉGIA E METODOLOGIA	39
9.1	Rentabilidade Histórica	39
9.2	Limites de Macroalocação.....	39
9.3	Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade	40
10	EMPRESTIMO DE ATIVOS FINANCEIROS	40
11	LIMITES	41
11.1	Limite de alocação por segmento	41
11.2	Alocação por emissor	43
11.3	Concentração por emissor.....	45
12	RESTRICÇÕES	46
13	DERIVATIVOS	47
14	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	48
15	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO	48
15.1	Risco de Mercado	49
15.2	Risco de Crédito	51
15.3	Risco de Liquidez	53
15.4	Risco Operacional.....	55
15.5	Risco Legal	56
15.6	Risco Sistemico	57
15.7	Risco relacionado à sustentabilidade	57
16	CONTROLES INTERNOS	58
16.1	Controles internos aplicados na gestão de riscos	59
17	DESENQUADRAMENTOS	62
18	CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO	63

1 APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimento 2019-2023 do Plano de Gestão Administrativa representa o processo de planejamento dos investimentos do plano, adotando o horizonte de sessenta meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação vigente do setor, sobretudo nas Leis Complementares 108 e 109 de 2001, Resoluções do CMN e Instruções da PREVIC.

O principal objetivo desta Política de Investimentos é orientar e fornecer as diretrizes gerais para a aplicação de recursos do referido plano de benefícios pelos próximos cinco anos (2018 a 2022), sendo previsto ajustes com periodicidade máxima anual.

2 SOBRE A ENTIDADE

A Fundação Libertas é uma entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos, administradora de planos multipatrocinados por empresas que operam em diversos setores da economia mineira, sendo em sua maioria entidades com patrocínio público, e multi – instituído por organizações representativas de trabalhadores mineiros. São objetivos da Fundação Libertas a instituição e a manutenção de planos de previdência complementar, bem como a promoção do bem-estar social de seus participantes. Além do seu principal foco de atuação, que é a concessão de benefícios previdenciais aos seus participantes e grupos familiares vinculados às patrocinadoras e instituidoras, a Fundação Libertas ainda administra planos de assistência à saúde oferecidas a algumas dessas empresas.

No Planejamento Estratégico 2015-2020 foram definidas as novas declarações corporativas da Fundação Libertas que visam explicitar o compromisso da entidade com a excelência em todas as suas atividades e estimular uma cultura institucional com atenção e foco no ser humano e na contribuição para o desenvolvimento social e econômico de pessoas e da sociedade.

I. MISSÃO

Contribuir para proteção e segurança dos nossos participantes e familiares, construindo com eles, patrocinadores e instituidores uma sociedade melhor.

II. VISÃO

Ser reconhecida pela excelência na gestão de planos de previdência complementar e de saúde.

III. VALORES

Ética, respeito, responsabilidade, comprometimento, profissionalismo, integridade, equidade, transparência, excelência e sustentabilidade.

3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

3.1 Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa física ou jurídica, interna ou externa à Libertas, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada a sua atuação na gestão de investimentos dos planos administrados;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior ou ao órgão colegiado do qual seja membro situações dessa natureza;
- IV. Atender ao Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas;
- V. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à Libertas ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses;
- VI. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela Libertas, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo;

- VII. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria onde seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria na qual possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial; e
- VIII. Ao constatar situação de potencial conflito em relação a um tema específico, a pessoa deverá comunicar a sua situação de conflito, retirar-se fisicamente do recinto enquanto o assunto é discutido e deliberado, devendo fazer constar em ata o registro de sua conduta.

3.2 Competências e responsabilidades dos Agentes Externos

3.2.1 Administrador Fiduciário

Uma das figuras mais importantes em um fundo de investimento é a do Administrador. A administração do fundo de investimento compreende o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e manutenção do fundo.

O Administrador deve estar identificado no regulamento do fundo, competindo a ele aprovar o regulamento. Dentre os seus deveres, destacam-se:

- Praticar todos os atos necessários à administração da carteira do Fundo, caso esta não seja terceirizada, bem como exercer todos os direitos inerentes aos ativos que a integrem, dentro dos limites legais e das regras estabelecidas pela CVM;
- Contratar obrigatoriamente um auditor independente, que deverá ser registrado na CVM, para auditar as demonstrações contábeis do Fundo;
- Contratar, se for o caso, outra pessoa física ou jurídica, devidamente credenciada pela CVM, para gerenciar a carteira do Fundo;
- Contratar terceiros, legalmente habilitados, para a prestação dos seguintes serviços relativos às atividades do Fundo: tesouraria, escrituração, custódia, consultoria, distribuição e classificação de risco;
- Supervisionar o gestor inclusive em relação ao processo de gestão de riscos;
- Divulgar informações aos investidores, na periodicidade, prazo e teor definidos pela regulamentação da CVM;
- Precificar corretamente os ativos do fundo;

- Diligenciar para que sejam mantidos, atualizados e em perfeita ordem, o registro de cotistas, o livro de atas das assembleias gerais, o livro ou lista de presença de cotistas, os pareceres do auditor independente, os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do fundo e a documentação relativa às operações do fundo.

3.2.2 Gestor de carteira

A gestão compreende o conjunto de decisões que, executadas com observância dos termos do regulamento, prospecto, ou do formulário, conforme aplicável, determinam a *performance* do fundo de investimento. O Gestor é responsável pela gestão profissional, conforme estabelecido no seu regulamento, dos ativos financeiros integrantes da carteira do fundo. Essa função deve ser desempenhada por pessoa natural ou jurídica credenciada como administrador de carteira de valores mobiliários pela CVM.

O gestor tem poderes para negociar os ativos financeiros em nome do fundo de investimento e exercer o direito de voto decorrente dos ativos financeiros detidos por ele, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, observado o disposto na política de voto.

Dentre as suas principais atividades, destacam-se:

- Escolher os ativos que irão compor a carteira do fundo, selecionando aqueles com melhor perspectiva de rentabilidade, dado um determinado nível de risco compatível com a política de investimento do Fundo;
- Emitir as ordens de compra e venda com relação aos ativos que compõem a carteira do Fundo, em nome do Fundo;
- Gerir riscos.

3.2.3 Agente Custodiante

Responsável pela guarda dos ativos do fundo. Responde pelos dados e envio de informações dos fundos para os gestores e administradores. A ele cabe o controle, conservação e conciliação de posições de valores mobiliários, com tratamento das instruções recebidas dos investidores e dos eventos incidentes sobre os valores mobiliários custodiados.

Com relação aos deveres do agente custodiante, o art. 12 da Instrução CVM n.º 542/13 define as regras de conduta específicas as quais deve obedecer e que serão objeto de monitoramento da Fundação.

3.2.4 Consultor de Valores Mobiliários

A Instrução CVM n.º 592/17, define a consultoria de valores mobiliários como a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

As informações prestadas pelo consultor de valores mobiliários devem ser verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, bem como, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa.

Com relação aos deveres do Consultor de Valores Mobiliários, o art. 15 da Instrução CVM n.º 592/1, define as regras de conduta específicas as quais deverá obedecer e que serão objeto de monitoramento da Fundação.

3.3 Competências e responsabilidades dos Agentes Internos

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos.

3.3.1 Conselho Deliberativo

Órgão competente para aprovação da Política de Investimentos e suas eventuais alterações de deliberação acerca de decisões investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores deste plano de benefícios, ainda que a integralização do investimento esteja sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches, e para as decisões desinvestimento no segmento Imobiliário, independentemente do volume.

Responsabilidades	Objetivos
- Deliberar sobre a Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais.	- Estabelecer as diretrizes de aplicação dos recursos dos planos.
- Autorizar investimentos iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores do plano de benefícios.	- Exercer maior controle sobre operações de grande vulto.
- Autorizar a venda de imóveis.	- Exercer maior controle sobre a estratégia de desinvestimento imobiliária da entidade.
Acompanhar e avaliar a execução da Política de Investimento e das	- Realizar o controle sobre a execução da Política de Investimentos.

justificativas para qualquer descumprimento, as suas regras e limites dentro da legislação vigente

3.3.2 Conselho Fiscal

Órgão de controle interno da Fundação Libertas, responsável pela fiscalização, cabendo-lhe acompanhar sua gestão econômico-financeira, alertando por escrito a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo das irregularidades porventura verificadas, sugerindo medidas saneadoras com os respectivos prazos. É responsável por fiscalizar o cumprimento desta Política de Investimentos.

Responsabilidades	Objetivos
- Fiscalizar as atividades de investimento da Libertas.	- Assegurar que a aplicação dos recursos está em conformidade com a regulamentação aplicável.
- Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;	- Assegurar que a aplicação dos recursos está sendo executada de acordo com os objetivos planejados e corresponde às necessidades do plano;
- Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente política, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos:	- Aperfeiçoar os processos de gestão, aprimorando os controles internos, de modo a reduzir as potenciais desconformidades;
<ul style="list-style-type: none"> • Conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos. • Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma para saná-las, quando for o caso. • Manifestações dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las. • Avaliar a efetividade dos controles internos acerca do gerenciamento 	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar que as orientações de melhoria das ações de controle sejam efetivamente implementadas; - Assegurar que os objetivos da política de treinamento e desenvolvimento sejam atingidos com a implementação do correspondente plano anual; <p>Assegurar que os requisitos de certificação profissional estão sendo permanentemente atendidos.</p>

das certificações profissionais requeridas.	
- Fiscalizar se as normas relativas à segregação de funções estão sendo efetivamente cumpridas.	- Avaliar se as normas e controles efetivamente possibilitam a mitigação de situações de conflito de interesses.
- Examinar e analisar as demonstrações financeiras, os controles gerenciais, financeiros e operacionais.	- Avaliar os atos de gestão e os resultados auferidos.
- Monitorar a aplicação dos procedimentos previstos pelos órgãos reguladores.	- Efetuar ações de controle, visando assegurar o contínuo cumprimento da legislação de regência da matéria.
Tomar conhecimento das atas das reuniões de Diretoria, Conselho Deliberativo e demais comitês.	- Acompanhamento tempestivo das decisões e recomendações das principais instâncias decisórias.
- Examinar os preços dos serviços de terceiros, o inteiro teor dos respectivos contratos e seus aditivos, critérios de aferição, cumprimento de prazos, deveres e demais informações julgadas necessárias.	- Verificar se as ações de controle interno são efetivas, assegurando a compatibilidade dos serviços com o objeto da contratação, adequação de preços ao nível de mercado, o respeito aos prazos de execução e a qualidade das entregas.
- Verificar a adequação e razoabilidade dos critérios adotados para registro de provisões, bem como para a contabilização de créditos a receber como de “liquidação duvidosa”.	- Evitar distorções na avaliação da situação patrimonial dos investimentos, mitigando o risco de erro na apuração dos resultados do exercício.

3.3.3 Diretoria Executiva

Órgão da administração geral da Fundação Libertas, cabendo-lhe executar as diretrizes fundamentais e cumprir a política geral de administração definidas pelo CODE, cabendo-lhe ainda deliberar sobre os investimento e desinvestimento de ativos líquidos e ilíquidos, carteira de empréstimos e negociação de contratos de aluguel de imóveis. Exceto:

- Independentemente do segmento de aplicação, transações que envolva mais que 5% dos Recursos Garantidores, mesmo que executada em volumes menores;
- Transação que envolva o Fundo de Caixa como resgate para pagamento de despesas ou benefícios ou aplicações de recursos oriundos de amortizações ou liquidação de ativos;
- Investimento e desinvestimento abaixo de 2,5% do recurso garantidor de Fundo Exclusivo de Renda Fixa,

Responsabilidades	Objetivos
- Propor a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais para aprovação no Conselho Deliberativo.	- Colaborar com o Conselho Deliberativo na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.
- Aprovar a política de gestão de riscos. a. Os normativos devem descrever os processos, incluindo: i. atividades, tarefas ou rotinas ii. requisitos e condições de execução iii. prazos iv. responsabilidades v. demais atributos	- Assegurar a existência de padrões definidos para execução da política de gestão de riscos; - Possibilitar a implementação e acompanhamento de indicadores e métricas de controles internos.
- Deliberar sobre a aplicação dos recursos garantidores, obedecida a política de alçada.	- Implementar as atividades de investimentos, cumprindo com as determinações normativas e da política de investimentos.
- Celebrar contratos com prestadores de serviços.	- Viabilizar a execução da atividade de gestão dos investimentos.
- Monitorar o risco e retorno dos investimentos.	- Como uma das linha de defesa, acompanhar o desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do plano.
- Deliberar acerca dos processos de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de investimentos.	- Mitigar o risco de terceirização, contratando somente empresas especializadas. - Assegurar que os prestadores de serviços apresentem habilitação emitida pelo correspondente regulador, para o exercício específico da atividade contratada. - Assegurar que o prestador de serviços possua capacidade técnica e experiência relevante no mercado de previdência complementar fechada.
- Aprovar as demonstrações financeiras, os relatórios de controles gerenciais, financeiros e operacionais.	- Realizar os devidos registros e prestar informações aos órgãos internos e externos, bem como aos participantes e assistidos.
- Tomar conhecimento das atas das reuniões, relatórios e demais documentos produzidos e/ou analisados pelo Comitês de Investimentos e de Riscos.	- Acompanhamento tempestivo das decisões e recomendações das principais instâncias decisórias.

<p>- Nomear o AETQ e seu substituto, escolhidos entre os membros da Diretoria Executiva.</p>	<p>- Assegurar que o Diretor Estatutário nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função.</p>
<p>- Nomear o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos ou membros do Comitê de Riscos.</p>	<p>- Assegurar que o profissional nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função.</p>
<p>Propor a Política de Gestão de Riscos, bem como as suas respectivas atualizações anuais para aprovação do Conselho Deliberativo.</p>	<p>- Colaborar com o Conselho Deliberativo na construção da estratégia de gestão de riscos, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.</p>

3.3.4 Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

Cargo exercido, preferencialmente, pelo titular da Diretoria de Investimentos e Controladoria.

É responsável:

Responsabilidades	Objetivos
<p>- Por executar a política de investimentos, bem como coordenar a política de acompanhamento dos investimentos, os custos inerentes e propor, sempre que entender necessário ou oportuno ao Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva, alterações estratégicas de realocação de investimentos</p>	<p>- Embora as várias etapas do processo de investimentos contem com comitês de assessoramento e consultores, a figura do AETQ, responde pela entidade, por todo o processo.</p>
<p>- Pela prestação de informações relativas à aplicação dos recursos deste plano, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 2001, e demais responsabilidades estabelecidas na legislação vigente.</p>	<p>- Como principal agente no processo de investimento, cabe a ele garantir a prestação das informações dos investimentos de forma clara e tempestiva.</p>

3.3.5 Comitê Responsável pela Gestão de Risco

Órgão responsável pela gestão de riscos. Responsável também por dar parecer prévio de risco sobre investimentos e desinvestimentos de ativos líquidos e ilíquidos e imóveis, exceto para transação que envolva o Fundo de Caixa, negociação de contrato de aluguel de vaga da garagem e ou investimento e desinvestimento abaixo de 2,5% do recurso garantidor de Fundo Exclusivo de Renda Fixa.

Responsabilidades	Objetivos
- Realizar a análise prévia dos riscos de investimentos, incluindo as respectivas garantias.	- A análise prévia do Comitê de Riscos se destina ao controle ex-ante, de caráter preventivo, constituindo-se em elemento obrigatório no processo de aplicação. Visa assessorar o processo de tomada de decisão de investimento, manifestando-se especificamente acerca dos riscos identificados em determinado veículo/ativo, bem como de seus efeitos sobre o risco total da carteira de investimentos.
- Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.	- Dirigir as atividades de identificação, análise, avaliação, controle e monitoramento dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.

3.3.6 Comitê de Investimentos

Órgão consultivo responsável por dar o parecer sobre processos de investimento, desinvestimento que envolvam ativos líquidos e ilíquidos, carteira de empréstimos e imóveis, exceto transações que envolvam o Fundo de Caixa e ou investimento e desinvestimento abaixo de 2,5% do recurso garantidor de Fundo Exclusivo de Renda Fixa. Responsável pelo acompanhamento das atividades de seleção, avaliação e precificação dos ativos a serem adquiridos e pelo monitoramento do desempenho dos ativos que integram o portfólio das carteiras de investimentos deste plano.

Responsabilidades	Objetivos
- Analisar e dar o parecer sobre as propostas de investimentos e desinvestimentos enviadas ao Comitê de Investimentos pela área de investimentos.	- Auxiliar à Diretoria Executiva na gestão de investimentos avaliando e recomendando ou não a alocação em determinado investimento.
- Acompanhar, analisar e avaliar o cenário, a evolução dos diversos indicadores econômicos e a situação dos mercados em que a Fundação Libertas investe.	- Identificar no cenário atual e futuro possíveis oportunidades e riscos.
- Analisar a minuta da Política de Investimentos para o exercício	- Auxiliar a Diretoria Executiva na construção da estratégia de alocação, sob

<p>subsequente e recomendar ajustes quando observado espaço para adequações.</p>	<p>parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.</p>
<p>- Opinar sobre a aplicação dos recursos garantidores.</p>	<p>- Assessorar a Diretoria Executiva nas atividades de investimentos, cumprindo com as determinações normativas e da política de investimentos.</p>
<p>- Opinar sobre a celebração de contratos com prestadores de serviços.</p>	<p>- Executar as ações preparatórias para a contratação de prestadores de serviços relacionados a atividade de gestão dos investimentos.</p>
<p>- Mensalmente, monitorar o risco e retorno dos investimentos.</p>	<p>- Como uma das linhas de defesa, auxiliar o AETQ nas atividades de risco e retorno, opinando acerca do desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do plano.</p>
<p>- Apreciar o relatório de monitoramento e avaliação de prestadores de serviços.</p>	<p>- Viabilizar as atividades relacionadas a gestão de serviço de terceiros por meio da execução colegiada dos processos seletivos, que devem servir de base para a proposição de contratação, aplicação de penalidades contratuais ou descontinuidade dos contratos.</p>
<p>- Tomar conhecimento das atas das reuniões, relatórios e demais documentos produzidos e/ou analisados pelo Comitê de Riscos.</p>	<p>- O conhecimento dos processos e dos elementos que subsidiaram as conclusões do Comitê de Riscos, pode complementar e qualificar as informações que serão utilizadas para a formação de opinião técnica e proposições de operações, assim como lhe é facultado, no curso de sua atividade, solicitar aos membros do comitê de riscos a prestação de esclarecimentos, orientações e retirada de eventuais dúvidas, se for o caso.</p>
<p>- Aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos proposto pelo Presidente para o ano civil subsequente, até a última reunião do ano em curso.</p>	<p>- Planejar o calendário do ano seguinte das reuniões ordinárias.</p>
<p>- Acompanhar as atas das assembleias dos fundos e carteira administradas em nome ou com participação da Libertas.</p>	<p>- Verificar se a participação da Libertas nas assembleias foi aderente ao objetivo do plano, bem como verificar se alguma medida deve ser tomada para salvaguardar os seus interesses.</p>

3.3.7 GEFIN

Gerência Financeira e de Investimentos (GEFIN): responsável por executar a gestão de todos os segmentos de aplicação, analisar o portfólio de investimentos e propor estratégias de alocação em conformidade com esta política de investimentos.

Coordenadoria de Investimentos (COINV): responsável por executar e coordenar, em conjunto com o Gerente Financeiro e de Investimentos a gestão dos recursos aplicados nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior;

Coordenadoria de Imóveis e Empréstimos (COIME): responsável por executar e coordenar, em conjunto com o Gerente Financeiro e de Investimentos, os recursos aplicados nos segmentos imobiliário (imóveis) e Operações com Participantes;

Analistas de Investimentos: Compete realizar as atividades operacionais e analisar investimentos, desinvestimentos e operações de repactuações dos recursos deste plano, nos mercados financeiros, capitais e imobiliários, sempre observando a legislação vigente, as políticas, normas e os procedimentos estabelecidos.

A Área de investimentos possui alçada no Fundo de Caixa para efetuar resgate para pagamento de despesas e ou benefícios, bem como aplicar os recursos advindos de contribuições, amortizações e ou liquidação de ativos. Também possui alçada para deliberar em negociações de contrato de aluguel de vaga de garagem.

Em conjunto com o AETQ a GEFIN possui alçada para deliberar sobre investimento e desinvestimento de Fundo Exclusivo de Renda Fixa, desde que abaixo de 2,5% do recurso garantidor. São responsabilidades da área:

Responsabilidades	Objetivos
- Participar da elaboração e análise de pareceres, contratos, convênios e outros documentos relacionados com as atividades de sua área de atuação.	- Desta forma, com o intuito de caracterizar as responsabilidades dos técnicos diretamente relacionados aos investimentos.
- Consultar, analisar e/ou acompanhar alterações da legislação pertinente, a aplicabilidade de leis, normas, regulamentos, modelos, métodos e práticas relacionadas com as atividades de sua área de atuação.	- Possibilitar o conhecimento das modificações normativas e subsidiar a construção de alternativas de investimento, considerando as restrições existentes na regulamentação vigente.

- Gerir os contratos e a execução dos serviços prestados pelos prestadores contratados.	- Participar de atividades de avaliação de prestadores de serviço, a fim de subsidiar as decisões relativas aos terceirizados.
- Zelar pela aplicação diligente dos recursos e pela manutenção dos níveis de risco dentro dos parâmetros definidos.	- Possibilitar a realização da gestão dos investimentos em linha com os princípios e propósitos estabelecidos na legislação e na política de investimentos, perseguindo níveis de rentabilidade suficientes para o atingimento das metas, dentro dos parâmetros de risco definidos.
- Manter a documentação referente à sua atividade (pareceres e relatórios internos, atas, contratos, apresentações, etc.) sob sigilo e devidamente arquivada.	- Possibilitar o controle e rastreabilidade das decisões proferidas.
- Identificar e analisar oportunidades de investimento no mercado, afim de selecionar gestores, instrumentos e ativos dentro dos segmentos de aplicação.	- Colaborar com a gestão da Libertas na identificação de oportunidades de alocação, enviando ao Comitê de Investimentos a proposta de realização de determinada operação.
- Executar as atividades de alocação, investimento e desinvestimento.	- Garantir que as estratégias de investimento sejam cumpridas de acordo com o determinado pela gestão.
- Participar das assembleias dos fundos de investimentos.	- Analisar a pauta da assembleia e emitir recomendação de voto buscando alinhado com os objetivos do plano.
- Planejar e elaborar os relatórios de acompanhamento e os controles dos investimentos.	- Executar as atividades de planejamento, controle e demais rotinas correspondentes à sua área de atuação.
- Subsidiar, quando solicitado, os demais integrantes da Libertas nas suas atividades profissionais, oferecendo suporte técnico nas deliberações a serem proferidas.	- Auxiliar na elaboração de relatórios, estudos, análises e pareceres com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão.
- Apoiar e Secretariar o Comitê de Investimentos.	- Colaborar com os membros do Comitê de Investimentos no que for necessário, bem como, produzir os documentos inerentes ao seu funcionamento.

3.4 Política de Alçadas

A Política de Alçada é um mecanismo de governança e de controle de risco que integra o processo decisório dos investimentos deste plano de benefício e define as responsabilidades de cada envolvido nas diversas instâncias decisórias da Fundação Libertas, em estrita observância

ao Estatuto da entidade. Envolve os investimentos, desinvestimentos e operações de repactuações, e está sujeita ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a. Elegibilidade da operação diante dos normativos legais e internos da Fundação Libertas;
- b. Parecer favorável dos Comitês de Investimentos e de Risco (quando aplicável);
- c. Aprovação nas instâncias de decisão.

3.4.1 Princípios

- Todos os envolvidos nos processos de investimentos, desinvestimentos e operações de repactuações devem observar o Código de Conduta e Ética da Libertas;
- Toda e qualquer decisão deve ser tomada de forma colegiada, exceto as movimentações de fundo de caixa e negociação de contrato de aluguel de garagem;
- O Comitê de Investimentos e o Comitê de Riscos deverão ser informados sobre qualquer tipo de conflito de interesses em determinada operação, devendo o agente que possuir o aludido conflito se abster de participar da respectiva operação;
- Qualquer assunto que possa expor a Entidade a riscos de imagem, reputação ou credibilidade deve ser previamente reportado ao Comitê de Investimentos.

3.4.2 Abrangência

A política se aplica a todos os agentes, internos (Conselho Deliberativo, Comitê de Investimentos, Comitê de Riscos, Diretoria Executiva, AETQ, Diretoria Administrativa e Financeira, Gerência Financeira e de Investimentos, Gerente, Coordenadores e Analistas da Fundação Libertas) e externos (Gestores, Administradores, Custodiantes e Assessores externos), que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre investimentos, desinvestimentos e operações de repactuações dos recursos deste plano de benefício.

3.4.3 Tabela de alçadas e responsabilidades por tipo de investimento

Tipos de Fundo/Alçada	Fundo de Caixa, Aluguel de Vaga de Garagem	Fundo Exclusivo de Renda Fixa	Ativos líquidos e ilíquidos, carteira própria e empréstimos		Imóveis e Fundo imobiliário
			Até 5,0%	Acima de 5,0%	
% do Recurso Garantidor	n.a	Até 2,5%	Até 5,0%	Acima de 5,0%	n.a
Parecer do Comitê de Risco	n.a	n.a	V	V	V
Parecer do Comitê de Investimentos	n.a	n.a	V	V	V
Deliberação da Área de Investimentos (GEFIN)	V	V	n.a	n.a	n.a
Deliberação do AETQ	n.a	V	n.a	n.a	n.a
Deliberação da DREX	n.a	n.a	V	V	V
Deliberação do CODE	n.a	n.a	n.a	V	V

4 DESIGNAÇÃO DO AETQ

A função de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) é designada a um dos membros da Diretoria Executiva, atribuindo-lhe a incumbência de principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ)			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	645.372.346-87	Eugenia Bossi Fraga	Diretora de Investimentos e Controladoria

5 DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E MEMBROS DO COMITÊ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS

A Fundação Libertas deliberou por instituir o Comitê Investimentos, o qual terá como membros:

DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	
Função no Comitê	Cargo
Presidente	Diretor(a) de Investimentos e Controladoria
Membro	Gerente Financeiro e de Investimentos
Membro	Diretor(a) de Seguridade
Membro	Gerente de Cadastro e Atuária
Membro	Coordenador de Investimentos

A Fundação Libertas deliberou por instituir o Comitê Responsável para Gestão de Riscos, o qual terá como membros:

DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE RISCOS (ARGR)	
Função no Comitê	Cargo
Presidente	Presidente
Membro	Gerente Contábil e Tributário
Membro	Gerente de Controles Internos e Riscos
Membro	Advogado
Membro	Analista de Riscos

6 AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E AÇÕES DE MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

6.1 Capacidade Técnica

6.1.1 Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

Critério de avaliação de certificação

O participante do processo decisório e de assessoramento deverá comprovar que possui certificação profissional válida, entre as seguintes modalidades:

LISTA DE CERTIFICAÇÕES ADMITIDAS¹		
Cargo ou função na Libertas	Emissor	Certificado
AETQ, Diretor de Investimentos, membros do Comitê de Investimentos, ARGR, membros do Comitê de Riscos e profissionais da Libertas diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos.	ANBIMA	CPA-20, CEA, CGA
	ANCORD	AAI
	APIMEC	CNPI, CNPI-P, CGRPF
	CFASB	CFA
	ICSS	Profissional de Investimentos
	PLANEJAR	CFP
Membros da Diretoria Executiva, membros do Conselho Deliberativo e membros do Conselho Fiscal.	ANBIMA	CPA-20, CEA, CGA
	ANCORD	AAI
	APIMEC	CNPI, CNPI-P, CGRPF
	CFASB	CFA
	FGV	FGV – Previdência Complementar
	IBGC	IBGC Conselheiros

¹ Compatível com o disposto na Portaria Previc nº 169, de 27 de fevereiro de 2018. Caso a Previc venha a atualizar o conteúdo da referida norma, no ato de sua publicação deverá ser considerada automaticamente atualizado o presente item desta política, cabendo ao AETQ proceder as medidas de adequação.

	ICSS	Profissional de Investimentos, Administradores em Geral
	PLANEJAR	CFP

Deverão apresentar os certificados em até um ano, a contar da data de posse, os membros dos seguintes colegiados:

- Diretoria Executiva
- Conselho Deliberativo
- Conselho Fiscal

Deverão apresentar os certificados antes da posse no cargo ou função:

- AETQ
- Membros do Comitê de Riscos
- Profissionais da Libertas diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos e ou participantes de comitê de assessoramento de investimentos.

Critério de avaliação de habilitação

Os membros do Diretoria Executiva², antes de assumirem o cargo, deverão atender os requisitos mínimos para habilitação, estabelecidos no artigo 5, da Instrução Previc n.º 6 de 2017

Medidas de controle

A validade das certificações e habilitações será adotada como medida de controle e serão mantidas na Gerência de Investimentos para a continua avaliação.

6.1.2 Público Externo – Prestadores de serviços

Critério de avaliação de registro, autorização ou credenciamento específico

Avaliação de registro, autorização ou credenciamento, na CVM ou BCB, nas suas respectivas áreas de competência. O registro, autorização ou credenciamento deve indicar a precisa classificação da atividade a ser prestada à Libertas.

Critério de avaliação de porte e experiência

² Para as Entidades Sistemáticamente Importantes (ESI), também é exigido habilitação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Comprovação de atendimento dos seguintes requisitos mínimos:

PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES RELACIONADAS AOS INVESTIMENTOS				
Serviço	Experiência no setor de EFPC	Número de Clientes EFPC	Patrimônio de terceiros	Equipe
Administração de carteira	+ 5 anos	+ 15	+ 15 bi	+ 20
Consultoria	+ 5 anos	+ 30	+ 30 bi	+ 20
Custódia	+ 5 anos	+ 30	+ 30 bi	+ 20
Gestão	+ 5 anos	+ 5	+ 5 bi	+ 10
Auditoria	Deve ser uma das seguintes empresas: Pricewaterhouse, Ernst & Young, Deloitte e KPMG.			

Medida de controle

Para fins de avaliação de registro, autorização ou credenciamento específico, manter-se-á controle de registros acerca dos prestadores de serviços.

Para fins de avaliação de porte e experiência, o comitê de investimentos realiza o controle de no ato de contratação e anualmente, quando da revisão dos contratos com os prestadores de serviços.

6.2 Conflitos de Interesse

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela Libertas na gestão dos investimentos está descrito no art. 12, parágrafo único, da Res. CMN nº 4.661/18:

“O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela Libertas independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.”

A Libertas não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente.

Qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata **declaração de impedimento ou**

suspeição. A declaração de impedimento ou suspeição poderá ser oral, com efeitos imediatos, devendo ser formalizada por meio de termo escrito no prazo de 24 horas contados de sua comunicação ao Comitê de Riscos.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores;
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

6.2.1 Operações comerciais e financeiras não autorizadas

É vedado à Libertas realizar quaisquer operações comerciais e financeiras³:

- I. Com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau;
- II. Com empresa de que participem as pessoas a que se refere o item anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto;
e
- III. Tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas.

A referida vedação não se aplica ao patrocinador, aos participantes e aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com a entidade de previdência complementar, nos termos e condições previstos na legislação vigente.

³ Lei Complementar nº 109/01, art. 71.

6.2.2 Público Externo – Prestadores de Serviço

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade deverá exercer sua atividade no estrito interesse do plano de benefício, dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente.

Para mitigar situações de potenciais conflitos de interesse, a Libertas deverá proceder a coleta de carta de conforto, composta, no mínimo, pela abordagem dos seguintes itens:

I. Declaração 1:

Declaração de não enquadramento da contratação em nenhuma das vedações previstas no artigo 71 da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, obrigando-se a comunicar à Libertas, caso sobrevenha alguma das situações vedadas, ensejando a justa resolução antecipada do contrato.

II. Declaração 2:

Declaração de ausência de potenciais conflitos de interesses, obrigando-se a comunicar à Libertas, caso sobrevenha à sua ocorrência, ensejando a justa resolução antecipada do contrato.

III. Declaração 3:

Declaração de ciência de que está impedido de receber ou conceder qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente por meio de partes relacionadas, que potencialmente prejudique a independência na prestação do serviço.

IV. Declaração 4:

Declaração de o gestor, o consultor, ou partes a eles relacionadas não podem receber remuneração pela alocação de recursos, pela distribuição de produtos nos mercados financeiro e de capitais nos quais o cliente (ou fundo em que é cotista) venha a investir.

Em caso de recebimento, tal remuneração deverá ser transferida ao cliente (carteira ou fundo), uma vez que a retenção de tais valores poderia afetar a sua independência na prestação de serviços, em decorrência de potencial conflito de interesses. Esse tópico não se aplica a situações já reguladas e esclarecidas por legislação da CVM.

V. Declaração 5:

Declaração de adesão e atendimento ao Código de Ética da Fundação Libertas.

VI. Declaração 6:

Declaração de que o gestor não realiza grupamento e rateio de ordens de negociação de ativos para os fundos que estão sob sua gestão, e sendo assim, as ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários e outros ativos disponíveis no âmbito do mercado financeiro e de capitais são sempre expedidas com a identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual elas devem ser executadas.

7 PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

A contratação de prestadores de serviço relacionados aos investimentos deverá ser conduzida pela GEFIN, apreciada pelo AETQ, pelo Comitê de Investimentos e pelo Comitê de Riscos, por meio de procedimento formal, a ser deliberada pela DREX. Os critérios de seleção devem, ainda, ser proporcionais ao volume, à complexidade das estratégias, aos riscos e à duração da carteira de ativos a ser administrada.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas no capítulo anterior, a Libertas estabelece critérios gerais e a serem observados nas fases de seleção, monitoramento e avaliação:

Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Registro na CVM; - Possuir ao menos 5 (cinco) anos de prestador de serviço para Fundo de Pensão; - Código de Ética próprio e adesão ao da Libertas; - Possuir Políticas de: Continuidade de negócios, Controles Internos, Segurança da Informação, Compliance e Risco, Prevenção e combate à lavagem de dinheiro e 	<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - 	<ul style="list-style-type: none"> - Descumprimento de política de investimentos; - Atraso no envio de informações; - Deficiências de atendimento; - Imprecisão de informações.

<p>financiamento do terrorismo;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reputação ilibada e integridade; - Risco de imagem (reputação); - Segregação de Atividades; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da Libertas; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de Fundos de Pensão; - Custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Observância da Política de Investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência e tempestividade na divulgação de informações; - Custos; - Visita de <i>Benchmark</i> e <i>Due Diligence</i>;
--	---

Além dos aspectos gerais apresentados acima, a Libertas observará os aspectos específicos para cada prestador de serviço destacados na sequência.

7.1 Administração fiduciária de fundo de investimento⁴

Seleção
<ul style="list-style-type: none"> - Clareza do escopo do serviço a ser prestado, estabelecendo critérios objetivos para definição dos mandatos delegados e metas explícitas e objetivas que possam ser verificadas a qualquer momento (usar no que couber para fundo não exclusivo); - Critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance (usar no que couber para fundo não exclusivo); - Incluir, nos contratos, cláusulas sobre penalidades e condições para rescisão antecipada quando verificado descumprimento (usar no que couber para fundo não exclusivo); - Tomada de preço, quando aplicável; - Não realiza operações com partes relacionadas; - Adesão ao Código de Ética da ANBIMA ou ABVCAP e outros que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na gestão de investimentos.
Monitoramento
<ul style="list-style-type: none"> - Monitorar se o Administrador de carteira de valores mobiliários mantém estrutura de gerenciamento de investimentos e riscos compatível com a complexidade do mandato; - Atuar com diligência e tempestividade nos casos de descumprimento dos mandatos;

⁴ Conforme Instrução CVM nº 558/2015.

- Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- Monitorar o risco e o retorno esperado e a performance dos investimentos;
- Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes; e
- Analisar a aderência, periodicamente, do fundo de investimento à política de investimento da Fundação.

Avaliação

- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do administrador;

7.2 Gestor⁵

GESTOR		
Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Registro de Administrador na modalidade Gestor perante à CVM; - <i>Expertise</i> do gestor na estratégia a ser selecionada; - Questionário de <i>Due Diligence</i> padrão Anbima; - Questionário de <i>Due Diligence</i> da Fundação Libertas; - Política de Rateio e Divisão de Ordens; 	<ul style="list-style-type: none"> - Performance do fundo; - Gestão de riscos; - Atendimento das demandas da Fundação; - Cumprimento contratual; - Observância da política de investimentos e do Regulamento do Fundo; - Qualidade dos informativos; - Manutenção da equipe; 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do gestor; - Descumprimento do Regulamento do Fundo; - Atraso no envio de informações; - Deficiências de atendimento; - Imprecisão de informações; - Performance insatisfatória.

7.3 Consultorias de Títulos e Valores Mobiliários ⁶

Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Ser capaz de demonstrar isenção; 	<ul style="list-style-type: none"> - Estrutura societária; 	

⁵ Conforme Instrução CVM nº 592/2017 – em fase de implementação no mercado, sendo de observância obrigatória a partir de 17 de novembro de 2018.

⁶ Conforme Instrução CVM nº 592/2017 – em fase de implementação no mercado, sendo de observância obrigatória a partir de 17 de novembro de 2018.

<ul style="list-style-type: none"> - Portfólio de produtos e serviços; - Ofertar capacitações e treinamentos; - Controladores e sócios não participem do capital de empresas de administração, gestão ou distribuição no mercado em situações flagrante de conflito de interesse; 	<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos reputacionais dos sócios e consultores que atendem a entidade; - 	
--	--	--

7.4 Agente Custodiante⁷

Seleção	Monitoramento	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade econômico-financeira da Instituição Financeira; - Tradição na prestação do serviço de custódia; - Manual de precificação de ativos; 		

8 DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

Os investimentos realizados pela Libertas, em carteira própria, administrada ou em fundos exclusivos devem ser objeto de análise prévia do Comitê de Investimentos e do Comitê de Riscos, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias reais ou fidejussórias, se existentes.

Constantemente a Libertas monitora os riscos e o desempenho dos investimentos do plano. Via de regra, quando é identificada a necessidade de adequar a carteira de investimento, a área de investimentos busca no mercado oportunidades que, após apreciação da proposta de investimentos por seus Comitês de Investimento e Risco, seguem para aprovação da Diretoria

⁷ Conforme Instrução CVM nº 542/2013.

Executiva. As exceções estão elencadas na Política de Alçada. Quando não é identificada oportunidade, a GEFIN, mantém o monitoramento do mercado.

Na fase de monitoramento, a depender do desempenho dos ativos investidos ou das estratégias em desenvolvimento, poderá ser verificada necessidade de realizar algum desinvestimento. Situações que demandem maior nível de liquidez, também podem desencadear desinvestimentos para fazer frente às obrigações do fundo.

Nos tópicos seguintes serão apresentadas as diretrizes gerais para a seleção dos investimentos e o monitoramento, antes, porém, será apresentado as estratégias da Libertas para investimentos em carteira própria e terceirizada;

8.1 Gestão Própria versus Gestão Terceirizada

A gestão própria, também chamada de **gestão não discricionária**, é caracterizada pelo investimento direto em ativos financeiros, sejam eles títulos públicos, privados, imóveis, empréstimos, etc.

A gestão terceirizada, também chamada **gestão discricionária**, é caracterizada pela terceirização do serviço de gestão de investimentos. Portanto, a aquisição de valores mobiliários se dá de forma indireta.

Investir diretamente ou não é uma decisão estratégica da entidade, onde é avaliado a sua *expertise* em fazer as melhores opções de investimento para aquele ativo no tempo necessário. Qualquer investimento exige equipe de gestão qualificada, sistemas robustos de controle de risco e *compliance*, para um acompanhamento persistente. Toda essa estrutura envolve custos, que muitas vezes, a entidade não consegue suportar. Por esse motivo, a decisão de investir diretamente ou não em um ativo ou classes de ativos, está fundamentada na relação de custo versus benefícios. Nesse sentido, ao optar pela gestão terceirizada a entidade deve constantemente avaliar o gestor tanto pela sua capacidade em entregar o resultado almejado quando pelo custo envolvido. Essa é uma premissa importante a ser seguida.

8.1.1 Carteira própria

A Fundação Libertas adota a modalidade de gestão própria para os seguintes ativos:

- Títulos Públicos;

- Títulos privados emitidos por Instituições Financeiras, Patrocinadores e Empresas de capital aberto;
- Carteira de Empréstimo; e
- Imóveis.

8.1.2 Carteira terceirizada

A gestão terceirizada de recursos é realizada através de fundos de investimentos, definido como uma comunhão de recursos, captados junto a pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de obter ganhos financeiros a partir da aplicação em títulos e valores mobiliários. Todo Fundo de Investimento é uma carteira terceirizada, seja ele um fundo exclusivo ou condominial. A característica que o define é a discricionariedade que o gestor do fundo possui para gerir os recursos. A ele é delegado um mandato, uma estratégia, traduzida no regulamento do fundo, o qual ele deve obedecer.

A Fundação Libertas adota a modalidade de gestão terceirizada para os seguintes ativos ou classe de ativos:

- Renda Fixa;
- Renda Variável;
- Investimentos classificados como estruturado; e
- Investimentos no Exterior.

8.2 Diretrizes para análise e seleção de investimentos

Para fins de análise de elegibilidade, serão observadas as seguintes práticas e requisitos para aquisição:

COMUM À CARTEIRA PRÓPRIA E TERCEIRIZADA

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
 - Análise do Questionário de *Due Diligence* ANBIMA e da Fundação Libertas, para fundos de Investimentos;
 - Histórico de desenquadramentos e/ou sanções aplicadas por órgãos reguladores;
 - Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
 - Análise do impacto que o ativo trará para a carteira em termos de risco e retorno projetado;
-

-
- Avaliar a documentação da oferta com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno se aplicável;
 - Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como *covenants*, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;
 - Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano e do horizonte de investimento.
-

CARTEIRA PRÓPRIA

- A seleção de títulos públicos e ou privados para carteira própria obedecerá ao estudo de ALM;
 - Relação entre o prazo e o *spread* de crédito;
 - Capacidade de solvência do devedor;
 - Garantias e *Covenants* da operação;
 - Existência de risco de incorporação ou de *performance*; e
 - Liquidez do ativo no mercado secundário.
-

CARTEIRA TERCEIRIZADA

- Análise de desempenho do fundo ou do gestor;
 - Analisar a adequação dos procedimentos de conversão e liquidação de resgates em relação à expectativa de necessidade de liquidez da Libertas;
 - A política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;
 - A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de *performance*; e
 - As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável.
-

8.3 Diretrizes para monitoramento dos investimentos

O monitoramento pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato, etc. No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A área de investimentos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover a Libertas de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar *performance* em seu período de aplicação e desenvolvimento.

Para tanto, pelo menos os seguintes itens devem ser monitorados:

COMUM À CARTEIRA PRÓPRIA E TERCEIRIZADA

- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;
 - Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos; e
 - Liquidez do investimento frente às obrigações do plano.
-

CARTEIRA PRÓPRIA

- Monitoramento do *rating* e das garantias;
 - Retorno do ativo frente a necessidade de retorno do plano; e
 - Alterações qualitativas no ativo ou do emissor.
-

CARTEIRA TERCEIRIZADA

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
 - Desempenho em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
 - Risco em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
 - Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes; e
 - Analisar a aderência, periodicamente, do fundo de investimento à política de investimento da Libertas;
-

8.3.1 Mandatos

A despeito da organização de seus investimentos baseada nos segmentos propostos pela legislação aplicável, a Entidade adota a estrutura gerencial de mandatos para o monitoramento de seus investimentos.

Um mandato pode ser entendido como a consolidação de investimentos com características semelhantes em termos de risco, rentabilidade esperada, prazo etc. Além de servir de referência para a gestão dos recursos, tal estrutura de investimentos serve como parâmetro para o controle e monitoramento dos riscos inerentes a cada mandato.

O quadro a seguir apresenta a estrutura de mandatos adotada, com seus respectivos *benchmarks*:

Mandato	Principais Características	Benchmark	Horizonte de Investimento
ALM	Títulos de longo prazo para cobrir obrigações atuariais	Meta Atuarial	Longo prazo
Renda Fixa Tradicional	Rentabilidade atrelada ao CDI/SELIC, ativos de maior liquidez	CDI	A partir de 3 meses
Renda Fixa Híbrido	Índice de referência é a composição entre índices de curto e longo prazos	IMA-B 5	A partir de 12 meses
Renda Fixa Inflação	Ativos atrelados à inflação, normalmente com maior prazo de vencimento	IMA-B 5+	A partir de 36 meses
Renda Fixa Crédito	Títulos privados que buscam prêmio em relação as taxas praticadas no mercado	CDI + 1,5%aa	A partir de 6 meses
Multimercado Institucional	Fundos multimercados que obedecem às vedações estabelecidas às EFPCs	110% CDI	A partir de 24 meses
Multimercado Estruturado	Fundos multimercados que não obedecem, necessariamente a todos os pontos da legislação aplicável às EFPCs	CDI +2%aa	A partir de 24 meses
Renda Fixa / Multimercado Exterior	Fundos RF e Mult Institucional com expressiva alocação no exterior	IPCA + 6,0% a.a.	A partir de 2 anos
Renda Variável - Passivo	Acompanhar ou superar os índices de referência do mercado de ações	Ibovespa	A partir de 2 anos
Renda Variável - Ativo	Menor correlação com os índices do mercado de ações	IVBX-2	A partir de 3 anos

Renda Variável - Dividendos	Foco no recebimento de dividendos pelas empresas investidas. Baixo risco.	IDIV	A partir de 2 anos
Renda Variável - Valor	Retorno de longo prazo com investimento em empresas descontadas em relação ao seu valor real	IVBX-2	A partir de 3 anos
Renda Variável - Small	Investimentos em empresas de menor capitalização	SMLL	A partir de 3 anos
Renda Variável - Exterior	Fundos de RV com expressiva alocação no exterior	IPCA + 6,5% a.a.	A partir de 2 anos

8.4 Diretrizes adicionais para Carteira Terceirizada

Considerando as especificidades dos fundos de investimentos, a Libertas irá observar os seguintes critérios na seleção, avaliação e monitoramento:

8.4.1 Fundo de Investimento em Participações

Os fundos de investimento em participações (FIP) são constituídos sob a forma de condomínio fechado e podem ser definidos como uma comunhão de recursos destinados à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, participando do processo decisório da companhia investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

Dado sua complexidade, a tabela abaixo apresenta critérios adicionais a serem observados:

- Observância às regras especialmente aplicáveis ao veículo;	- A vedação de investimento direto ou indireto em cotas de FIP “Investimento no Exterior”;
- As regras de movimentação com a indicação de carências e procedimentos de aplicação;	- A política de amortização e distribuição de rendimentos;
- A política de divulgação de informações sobre as empresas investidas;	- A forma do aporte do gestor com os demais investidores;
- A duração do fundo, o período de investimento e de desinvestimento e as regras para prorrogação de prazos do fundo, carências;	- A possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos semelhantes ou com membros da mesma equipe e o potencial impacto para a performance do FIP;

<p>Verificar se o gestor do FIP manterá o valor de 3% (três por cento) do capital subscrito do fundo com recursos próprios, considerando os aportes efetuados por todos os cotistas do FIP. Inclui as seguintes pessoas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gestor do FIP, pessoa natural ou jurídica, devidamente registrado pela CVM; • Fundo de investimento no qual o gestor seja o único cotista; ou • Pessoa jurídica ligada ao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresas coligadas. 	<p>- A existência de empresa avaliadora independente para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo, incluindo:</p> <p>a) os critérios e metodologias do administrador fiduciário para a escolha;</p> <p>b) a qualidade dessa empresa avaliadora;</p> <p>c) o grau de independência em relação ao gestor ou ao administrador;</p> <p>d) a forma de remuneração da empresa avaliadora; e</p> <p>e) se a empresa avaliadora possui a prerrogativa de questionar as premissas utilizadas para o cálculo do valor justo, as quais podem ser fornecidas pelo gestor ou pela administração da investida.</p>
<p>- A política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão do FIP ou das sociedades investidas;</p>	<p>Analisar a política de disponibilizar de relatório de avaliação econômica do setor objeto de investimento pelo FIP</p>
<p>-As regras de diversificação por empresa investida, setor, grupo econômico previstas na política de investimento do FIP;</p>	<p>- Níveis de produção e análise de múltiplos de empresas investidas, frente a outras empresas ou negócios;</p>
<p>- Setores de negócios que o fundo tem exposição e em que proporções;</p>	<p>- Critérios objetivos para de seleção de ativos e regras claras na definição do processo de investimentos;</p>
<p>- Pessoa chave ou equipe de especialistas em determinado ramo ou indústria alvo, eventuais substitutos;</p>	<p>- Existência de previsão de vedação de realização de operações de crédito ou qualquer operação com partes relacionadas;</p>
<p>- Análise pormenorizada do plano de negócios, empregando conservadorismo nas projeções;</p>	<p>- Análise detalhada da política de venda de ativos e plano de liquidação do fundo;</p>
<p>- Observância do potencial de crescimento da indústria, existência de concorrentes, aspectos tecnológicos e obsolescência dos equipamentos;</p>	<p>- Avaliação dos principais fatores de risco que envolvem a aplicação e os respectivos mecanismos de mitigação;</p>
<p>- Previsão de cláusulas expressas de responsabilização dos prestadores de serviço em caso de inobservância das regras estabelecidas;</p>	<p>- Criteriosa avaliação das operações já constituídas e <i>compliance</i> das operações e produtos com regulamentos aplicáveis;</p>
<p>- Localização dos ativos, especialmente no que se refere à existência de</p>	<p>- Possibilidade de utilização de opinião independente de especialistas para fins de</p>

concorrentes ou estoque de imóveis no sítio imobiliário;	monitoramento das ações no âmbito dos negócios;
- Estabelecimento de obrigações expressas de controle de passivos por parte do gestor, especialmente de aspectos ambientais e trabalhistas;	- Previsão de cláusulas expressas de responsabilização dos prestadores de serviço em caso de inobservância das regras estabelecidas;
- Previsão de cláusulas expressas de comunicação imediata de qualquer ato e fato que possa afetar o preço ou a liquidez dos ativos, ou ainda que possam repercutir em riscos adicionais para o fundo.	

8.4.2 Fundos Multimercado

Os fundos de investimento multimercado devem estar em constante avaliação de desempenho por meio de aspectos quantitativos e qualitativos, de modo que sejam observados os riscos incorridos, a rentabilidade em comparação aos benchmarks propostos e a aderência frente aos regulamentos e a legislação aplicável às Libertas. É recomendável realizar uma análise comparativa com fundos de investimento que estejam no mesmo perfil de mandato.

Tabela: Critérios a serem observados

- Retorno obtido pelas cotas do fundo em intervalos previamente definidos (12, 24, e 36 meses);	- Teses de investimento e respectiva experiência na implementação da estratégia selecionada;
- Volatilidade do fundo;	- Avaliação dos controles de risco adotados (crédito, mercado, liquidez, operacional e legal).
- Estrutura do Gestor e sua Equipe de Gestão (experiência e pessoas envolvidas na gestão de recursos de terceiros, alterações recentes de equipe/estrutura que possam impactar a gestão);	

8.4.3 Fundos Imobiliários

O fundo de investimento imobiliário é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, tais como a construção e a aquisição de imóveis para posterior comercialização ou a aquisição de imóveis prontos para auferir renda de locação.

Dado sua complexidade, a tabela abaixo apresenta critérios adicionais a serem observados:

<p>- Remuneração oferecida de acordo com o risco e comparativos em relação a outros empreendimentos semelhantes (se aplicável);</p>	<p>- Análise jurídica da convenção do condomínio civil e edifício, em se tratando de investimento imobiliário em regime de condomínio, observando-se o seguinte:</p>
<p>- Análise da exposição de riscos com base nos parâmetros estabelecidos nas Políticas de Investimentos;</p>	<p>(i) Determinação da forma e das hipóteses de indicação e substituição dos administradores; quórum mínimo para deliberação em assembleias;</p>
<p>- No caso de aquisição, alienação, recebimento em dação em pagamento ou outra forma de transferência da titularidade do bem imóvel, realizar avaliação através de empresa especializada, para apuração de valor referencial para negociação, observando os critérios estabelecidos por órgão competente;</p>	<p>(ii) Definição da forma de cálculo e de distribuição de resultados;</p>
<p>- Elaborar estudos de viabilidade econômico-financeira internamente ou através de consultoria especializada;</p>	<p>(iii) Estabelecimento de direitos e obrigações dos condôminos nas expansões do empreendimento;</p>
<p>- Analisar a existência de empresa avaliadora independente para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo, incluindo: (a) os critérios e as metodologias usadas pelo administrador fiduciário para a escolha; (b) a qualidade da empresa avaliadora; (c) o grau de independência em relação ao administrador; (d) a forma de remuneração da empresa avaliadora; (e) se a empresa avaliadora possui a prerrogativa de questionar as premissas utilizadas para o cálculo do valor justo, as quais podem ser fornecidas pelo administrador ou pela administração do investimento;</p>	<p>(iv) Definição dos procedimentos relativos às assembleias de condôminos;</p>
<p>- Existência de previsão de vedação de realização de operações de crédito ou qualquer operação com partes relacionadas;</p>	<p>(v) Enumeração de matérias a serem aprovadas por quórum qualificado, garantindo poder de voto nos assuntos mais relevantes, entre outros: constituição de reservas, aprovação de orçamentos do condomínio e do fundo de promoção comercial, alteração da área construída, aprovação de aportes extraordinários, indicação e substituição de administradores;</p>
<p>- Analisar as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;</p>	<p>(vi) Fixação das condições para o exercício do direito de preferência;</p>
<p>- Analisar todo e qualquer fato relativo ao FII que possa, considerada relevante, afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;</p>	<p>(vii) Determinação do prazo de vigência.</p>
<p>- Analisar os controles do administrador ou gestor para evitar as situações de conflito de interesses, vedadas nos termos da Lei no 8.668/93.</p>	<p>- Avaliação dos controles de risco adotados (crédito, mercado, liquidez, operacional e legal);</p>
<p>- Analisar todo e qualquer fato relativo ao FII que possa, considerada relevante, afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;</p>	<p>- Analisar o laudo de avaliação quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;</p>
<p>- Analisar os controles do administrador ou gestor para evitar as situações de conflito de interesses, vedadas nos termos da Lei no 8.668/93.</p>	<p>- Analisar todo e qualquer fato relativo ao FII que possa, considerada relevante, afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;</p>
<p>- Analisar os controles do administrador ou gestor para evitar as situações de conflito de interesses, vedadas nos termos da Lei no 8.668/93.</p>	<p>- Consistência entre o valor proposto pelo ofertante e o valor referencial obtido na avaliação pelo terceiro;</p>

8.4.4 Fundos Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC)

Também conhecido pela sua abreviação FIDC, Fundos de Recebíveis, destina-se exclusivamente a investidores qualificados e pode ser constituído sob a forma de condomínio aberto ou fechado.

Dado sua complexidade, a tabela abaixo apresenta critérios adicionais a serem observados:

- A estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda esperada histórica dos últimos doze meses e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;	- O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão e o fluxo financeiro e atentando para os riscos de fungibilidade de pré-pagamento dos direitos creditórios;
- Os mecanismos de proteção do FIDC;	- As características do FIDC;
- A qualidade do consultor de crédito selecionado, incluindo os critérios do gestor para a seleção e a forma de atuação e remuneração do consultor;	- As características dos direitos creditórios;
- Analisar se o gestor ou a consultora contratada recebem remuneração de devedores ou cedentes do FIDC por meio de outros serviços prestados, tais como comissão pela estruturação, distribuição ou monitoramento dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo FIDC;	- Os controles da gestora para evitar situações de potencial conflito de interesses entre os prestadores de serviço do fundo, originadores, devedores e cedentes.

8.4.5 Segmento Exterior

A aplicação neste segmento requer um grau de transparência e qualidade das informações prestadas pelo gestor do fundo local, haja vista a especificidade de o segmento depender de dados e ações realizadas por fundos situados no exterior. Assim, devem ser avaliados riscos específicos, como a exposição à variação cambial, quando houver, ou a sua mitigação, e se as alocações proporcionam adequada transparência acerca dos ativos e seus riscos.

Devem ser avaliados eventuais riscos de crédito, cambial, liquidez, restrição de acesso às informações, capacidade de pagamento das contrapartes, operações com partes relacionadas em outras jurisdições e aspectos voltados ao controle e custódia externa.

Nesse contexto, a decisão de investimento em fundos que alocam recursos no exterior deve considerar características do mandato e sua capacidade de monitoramento e controle, incluindo, mas não se limitando a:

Tabela: Critérios a serem observados

- Modalidade de ativos se ações, títulos soberanos de renda fixa, títulos corporativos, etc.;	- Setores com maior exposição no fundo (ou no índice de referência);
- Países e regiões em que o fundo tem exposição e em que proporções;	- Tipo de gestão se passiva, ativa, valor, dividendos, etc.
- Análise das partes envolvidas (administrador, gestor, custodiante interno e externo, agentes de classificação de risco);	- Análise dos cenários internacionais, levando em consideração os setores e regiões envolvidas;
- Verificar se o gestor do fundo de investimento é pessoa jurídica que realize diretamente a administração da carteira de valores mobiliários do respectivo fundo de investimento constituído no exterior, com autorização e supervisão da autoridade local reconhecida e considerando a regulamentação da CVM;	Verificar se o gestor do fundo de investimento é pessoa jurídica ligada ao mesmo conglomerado econômico, desde que haja coobrigação e responsabilidade solidária.
- Análise das estruturas envolvidas;	- Centro financeiro da sede dos fundos alocados.

8.5 Diretrizes para Desinvestimento

Desinvestimento em fundos abertos

O desinvestimento em um fundo pode ocorrer de forma total ou parcial, nas situações a seguir:

Desenquadramento: Quando a decisão da Libertas for contrária à permanência de um fundo;	Motivos estratégicos: Mudança no cenário, na estratégia ou necessidade de fluxo de caixa.
Avaliação negativa: Quando o fundo apresentar avaliações insatisfatórias;	

Para todos os desinvestimentos previstos, deve-se observar a liquidez dos fundos e seus eventuais prazos de carência.

Desinvestimento em fundos fechados

O desinvestimento em um fundo ocorre no período pré-determinado pelo seu regulamento. Neste tipo de investimento a possibilidade de resgate de cotas antecipado é praticamente nula. Pode haver ainda a possibilidade de aumento no prazo do desinvestimento o que obrigará a Libertas a avaliar o impacto desta mudança em sua carteira.

Em algumas situações, as cotas do fundo poderão ser negociadas no secundário. Para tanto, a Libertas deverá avaliar à se o preço de venda compensa a manutenção do ativo, frente a sua expectativa de retorno. Ativos estressados, geralmente, possuem uma taxa de desconto maior.

Desinvestimento no segmento Imóveis

A Resolução CMN n.º 4.661, de maio de 2018, vedou o investimento direto em imóveis, contudo, para os imóveis que fazem parte da carteira, a entidade terá o prazo de 12 (doze) anos para realizar o desinvestimento a partir da data de sua publicação. Nesse sentido, a Libertas monitorará o mercado, afim de realizar o desinvestimento dentro do prazo, buscando maximizar o retorno destes ativos.

9 ALOCAÇÃO DE RECURSOS – ESTRATÉGIA E METODOLOGIA

9.1 Rentabilidade Histórica

As tabelas abaixo apresentam a rentabilidade nos últimos anos, do plano e por segmento, por exercício e no acumulado.

Rentabilidade por exercício

	2014	2015	2016	2017	2018
Plano	11,56%	12,90%	14,94%	10,60%	6,73%
Renda Fixa	11,56%	12,90%	14,94%	10,60%	6,73%

Rentabilidade acumulado

	2014	2015	2016	2017	2018
Plano	11,56%	25,96%	44,77%	60,12%	70,90%
Renda Fixa	11,56%	25,96%	44,77%	60,12%	70,90%

9.2 Limites de Macroalocação

Segundo o Guia PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos, os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos na vigência da política de investimento devem ser efetivamente representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios, portanto mais restritivos que a legislação vigente.

A tabela seguinte apresenta os limites de alocação por segmento de aplicação, bem como o “alvo” para a alocação em cada tipo de mandato que compõe esses segmentos:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	100%	100,0%	100,0%

9.3 Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	<i>BENCHMARK</i>	META DE RENTABILIDADE
Plano	SELIC	SELIC
Renda Fixa	SELIC	SELIC

10 EMPRÉSTIMO DE ATIVOS FINANCEIROS

A Resolução CMN nº 4.661/2018 estabelece, em seu Artigo 29, que a Libertas pode emprestar ativos financeiros de sua carteira observadas as regras sobre o empréstimo de valores mobiliários por câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, bem como as medidas regulamentares adotadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Convém notar que a regulamentação exige que os ativos financeiros emprestados devem, mesmo nessa condição, ser considerados para verificação dos limites estabelecidos nesta política de investimentos.

Portanto, observada as condições para a operação de empréstimos de ativos financeiros, a área de investimentos deverá formular proposta para apreciação do Comitê de Investimentos e de Risco, para posterior aprovação da Diretoria Executiva, desde de que seja considerado na proposta, mas não se limitando:

- Expectativa de retorno para carteira do plano;
- Identificação e avaliação pormenorizada dos riscos envolvidos;
- Não comprometimento da liquidez do plano; e
- Possibilidade de a estratégia limitar a execução de outras estratégias de investimentos.

A tabela abaixo identifica as modalidades de gestão em que são permitidas as operações de empréstimo de ativos financeiros:

EMPRÉSTIMO DE ATIVOS FINANCEIROS		
Modalidade de Gestão	Autoriza	
	Sim	Não
Carteira própria		X
Carteira administrada		X
Fundos exclusivos		X

11 LIMITES

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pela Resolução CMN nº 4.661/2018 e alterações posteriores, conforme tabelas abaixo.

11.1 Limite de alocação por segmento

ARTIGO	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	POLÍTICA
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	50%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		50%

		c	ETF Renda Fixa		50%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	10%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		10%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		10%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		15%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		15%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		10%
	-	-	Renda Variável	70%	0%
22	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	0%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	0%
	III	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III.	10%	0%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	0%
23	-	-	Estruturado	20%	0%
	I	-	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	0%
	II	-	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	0%
	III	-	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	0%
	IV	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	0%
24	-	-	Imobiliário	20%	0%
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	0%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		0%

	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		0%
	-	-	Estoque imobiliários		0%
25	-	-	Operações com Participantes	15%	0%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	0%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
26	-	-	Exterior	10%	0%
	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	0%
	II	-	ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		0%
	III	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		0%
	IV	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		0%
	V	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		0%
	VI	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		0%

11.2 Alocação por emissor

ARTIGO	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	POLÍTICA
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais emissores	10%	10%

11.2.1 Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Na aplicação dos recursos garantidores do plano a Fundação Libertas pode realizar operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, elaborando para isso um amplo processo de avaliação para aquisição destes ativos.

Esta **análise de limite restritivo de alocação por emissor** visa limitar a exposição do plano ao risco do Patrocinador, vinculando dívidas, déficits, contribuições suportadas pelo próprio patrocinador junto ao plano, evitando o potencial risco de ruína do plano decorrente de excessiva dependência em relação ao desempenho econômico e financeiro do patrocinador.

Este limite restritivo deve ser aplicado para fins avaliar e dimensionar a máxima entrada de ativos financeiros na carteira do plano, em razão de pré-existência de obrigações pendentes de adimplemento do patrocinador perante o plano.

Assim, a Libertas deve observar no ato de **aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor** (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ARTIGO	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	POLÍTICA
19	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora **	10%	8%

Para fins de verificação dos limites de alocação por emissor, a Libertas deve computar, quando da aquisição de ativos financeiros de emissão da patrocinadora, os seguintes valores:

- (+) Total da Dívida Contratada
- (+) Total do Déficit Equacionado
- (+) Total do Déficit Acumulado
- (+) Títulos de emissão do patrocinador e ou do mesmo grupo econômico

- (=) Total Comprometimento Patrocinador
- (÷) Recuso Garantidor

X 100

(=) % do Recurso Garantidor Comprometido

Esse resultado é deduzido do limite legal ou o definido pela Política de Investimento para alocação por emissor, quando este for a Patrocinadora ou empresa do mesmo conglomerado econômico.

Para fins de monitoramento do enquadramento da carteira, deve-se observar a regra geral de alocação por emissor, considerando a natureza do patrocinador.

11.3 Concentração por emissor

ARTIGO	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	POLÍTICA
28	I	-	Capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores	25%	25%
	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	15%
	II	b	FIDC e FIC-FIDC **	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado **, FIP ***	25%	0%
		e	FII e FIC-FII **	25%	0%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e	25%	0%

		FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26**		
	g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	0%
III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário*	25%	20%
IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	0%
	b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	5%
-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%

* Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

§ 2º O limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II do caput

** não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

*** não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

12 RESTRIÇÕES

Antes de executar as operações, a Libertas verifica se a ação pretendida está de acordo com as disposições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/18 e não incorre em qualquer das vedações previstas na referida norma.

Cabe ressaltar que as restrições para aplicação em ativos financeiros estabelecidas nos tópicos a seguir são válidas somente para operações que a Libertas possui efetivo poder de gestão.

Além das restrições impostas pela legislação, a Fundação Libertas, faz as seguintes restrições:

- a. Para as *Asset* que possui mandato de gestão de recurso (fundo de investimento) do plano e que este esteja em situação de *stress*, com *performance* comprometida ou com o cronograma de desinvestimento atrasado, a Fundação não irá aplicar novo recurso na gestora, até que a situação seja revertida, mesmo que seja em outra estratégia;

- b. A Libertas poderá trabalhar com uma lista de empresas com restrição de alocação devido a percepção de risco reputacional; e

13 DERIVATIVOS

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/2018. O controle de exposição será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções.

Manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento, gestão própria ou gestão terceirizada, respectivamente, deve se observar a seguintes:

- avaliação prévia dos riscos envolvidos;
- existência de sistemas de controles internos adequados às suas operações;
- registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;
- atuação de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação;
- margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela *Clearing*; e
- valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.

Caso a Libertas decida aplicar em fundo de investimento que autorize a operação de derivativos em seu regulamento/política de investimento, a responsabilidade de observar os itens anteriores é do gestor, administrador e custodiante do fundo de investimento, devendo a Fundação Libertas monitorar o seu cumprimento.

No caso de operações com derivativos em carteira própria, estas, só poderão ser realizadas para proteção da carteira do plano e somente como titular da operação, não podendo em hipótese nenhuma, ser o lançador da operação.

As operações com derivativos em carteira própria devem ser precedidas de análise da Área de Investimentos, justificando a estratégia, a metodologia adotada e a precificação do derivativo utilizada. Para aprovação da Diretoria Executiva, deve-se obter o parecer do Comitê de Investimentos e do Comitê de Risco. Recomenda-se a utilização da Consultoria Financeira para auxiliar na definição da estratégia.

14 APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo custodiante central contratado pela Libertas e em comum atuação, pelos custodiantes dos fundos de investimento alocados. Dessa forma, pode-se estabelecer que esse apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo agente custodiante central;
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializadas e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável, poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

15 PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Em linha com o que estabelece a Legislação vigente, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. Da mesma forma, o GUIA PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos sugere diversos controles que devem ser levados em consideração quando da análise dos investimentos.

No caso dos investimentos realizados por gestores terceirizados, embora os controles sejam de responsabilidade do gestor, os limites de riscos são verificados periodicamente pela Libertas.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal e sistêmico. Esse tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661/2018 e por esta Política de Investimento.

15.1 Risco de Mercado

Segundo o Art. 10 da Resolução CMN nº 4.661/2018, as Entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através de duas ferramentas estatísticas: (i) *Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)* e (ii) *Stress Test*.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

15.1.1 VaR e B-VaR

O *VaR (B-VaR)* estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado.

Para os segmentos e/ou mandatos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Consolidado	-	VaR	2,0%
Renda Fixa Tradicional	CDI	VaR	1,5%
Renda Fixa Inflação	IMA-B	B-VaR	3,5%
Rena Fixa Crédito	CDI	VaR	2,0%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

15.1.2 Stress Test

O *Stress Test* avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: B3;
- Periodicidade: mensal.

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da

carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

15.2 Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando principalmente os *ratings* dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises realizadas em relação à estrutura dos ativos.

15.2.1 Rating

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior à classificação mínima apresentada a seguir:

Para investimentos realizados por meio de carteira própria ou fundos exclusivos:

RATING MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO		
Agências de Classificação de Risco	Emissões Bancárias	Outras Emissões
Fitch Ratings	BBB-(bra)	BBB-(bra)
Moody's	Baa3.br	Baa3.br
Standard & Poor's	brBBB-	brBBB-

Para investimentos realizados pelos demais meios de investimentos:

<i>RATING</i> MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO		
Agências de Classificação de Risco	Emissões Bancárias	Outras Emissões
Fitch Ratings	BBB-(bra)	BBB-(bra)
Moody's	Baa3.br	Baa3.br
Standard & Poor's	brBBB-	brBBB-

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

A Fundação Libertas se reserva o direito de adotar as agências de classificação de risco na avaliação dos ativos de crédito privado listadas desde que reconhecidas ou registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

15.2.2 Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

15.2.3 Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada, é necessária também, a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento, plano de negócios), as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

Em caso de operações mais complexas, recomenda-se encaminhar a documentação para uma análise jurídica.

15.2.4 Comparação da *duration* e fluxo de caixa

A *duration* de uma operação pode ser considerada na tomada de decisão de forma a ordenar a preferência, quanto a operações de mesmo retorno e diferente *duration*, sendo, portanto, uma variável de análise importante.

15.2.5 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	10%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa a comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis que na aquisição se enquadravam como grau de investimento e perderam o enquadramento nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 20 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição.

15.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

Para fins de mensuração e análise deste risco, serão utilizados os indicadores com objetivo de evidenciação da capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio prazo (Passivo), considerando ativos de maior e menor liquidez e a posição em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

15.3.1 Indicadores para evidenciação da capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo)

A Entidade acompanhará os indicadores seguintes para evidenciação da capacidade de pagamento de suas obrigações com os participantes. Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela PREVIC e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação de metodologia para adequação das informações disponíveis.

Não serão estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de vir a agir quando os níveis dos índices a seguir apresentados estiverem abaixo de 1.

Índice de Liquidez Global (ILG)

O índice de liquidez global (ILG) tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes projetadas para cinco anos.

Por ativos líquidos entende-se o composto do total de títulos públicos, títulos privados de renda fixa, operações compromissadas em carteira e fundos de renda fixa e renda variável sem restrição para resgates. O índice compara esse montante de liquidez, frente ao fluxo atuarial líquido (total dos fluxos de benefícios subtraídos dos fluxos de contribuições de ativos e assistidos) estimado para os próximos cinco anos, descontada da meta definida na última avaliação atuarial.

Quanto maior o ILG, maior a flexibilidade para a realização de ativos e evitar perdas decorrentes da necessidade de negociar sob condições adversas de mercado, a preços inferiores aos estabelecidos como meta quando adquiridos.

Índice de Liquidez de Curto Prazo (ILCP)

O índice de liquidez de curto prazo (ILCP) relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) de prazos de

vencimentos curtos (até cinco anos) com os VP das obrigações atuariais líquidas das contribuições, no mesmo prazo (até cinco anos).

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando menor necessidade de realizar outros ativos para cobrir as obrigações no período de referência. Portanto, o ILR maior tende a reduzir a exposição ao risco de mercado.

15.3.2 Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	10%
1 ano	30%
5 anos	50%

15.4 Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Na área de investimentos, os principais riscos identificados são os seguintes:

1. Mercado de Capitais:

- Transações de ativos na carteira própria (valores e quantidade);
- Dados cadastrais de ativos (carregamento de cotas e atualização de ativos da carteira própria);
- Processamento definitivo das operações;
- Cumprimento dos limites de alçada;
- Batimento da posição da carteira com a posição informada pelo custodiante;
- Atividades de fechamento da carteira, bem como os seus prazos.

2. Empréstimo:

- Concessões (em especial, a liberação de empréstimo a mutuários com risco de inadimplência);
- Recebimento de parcelas (prestações e liquidação);
- Devoluções de valores recebidos indevidamente;
- Execução da régua de cobrança;
- Cumprimento aos limites de concessão a participantes;
- Evolução das dívidas próximas da prescrição;
- Atividades de fechamento da carteira, bem como os seus prazos.

3. Imóveis:

- Recebimento de parcelas de aluguel;
- Pagamentos (IPTU, seguro, manutenções, etc);
- Execução da régua de cobrança;
- Geração de débitos;
- Atualizações de contratos;
- Atividades de fechamento da carteira, bem como os seus prazos.

Dentre os procedimentos para minimizar estes riscos, podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

15.5 Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Relatórios de *compliance*, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados pela gerência de investimentos com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal;
- Pareceres jurídicos para contratação de terceiros, quando necessário.

15.6 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para o monitoramento do risco sistêmico será calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

15.7 Risco relacionado à sustentabilidade

Como a Entidade possui uma estrutura enxuta e focada na gestão dos recursos e no controle de riscos, decidiu-se que ao longo da vigência desta política, os princípios socioambientais serão observados, sem adesão formal a protocolos e regras. A entidade procurará sempre que possível/aplicável pautar-se por seu entendimento antes de qualquer tomada de decisão, observando prioritariamente os seguintes elementos:

SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA
- Incentivo à inovação tecnológica;
- Assegurar a adoção das melhores práticas de proteção aos direitos dos sócios/acionistas/investidores e que optem por segmentos especiais de listagem destinados à promoção das melhores práticas de transparência e governança corporativa;

- Empresas que incentivam a geração de renda (desenvolvimento de pequenos produtores ou cooperativas) e apoiem as atividades produtivas no Estado de Minas Gerais.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- Geração e disposição de resíduos de forma responsável, inclusive lixo eletrônico;
- Utilização sustentável de recursos naturais;
- Indução de boas práticas ambientais para seus fornecedores e consumidores;
- Signatárias de entidades que promovem certificações de responsabilidade ambiental;
- Participem de projetos voltados à preservação ambiental;

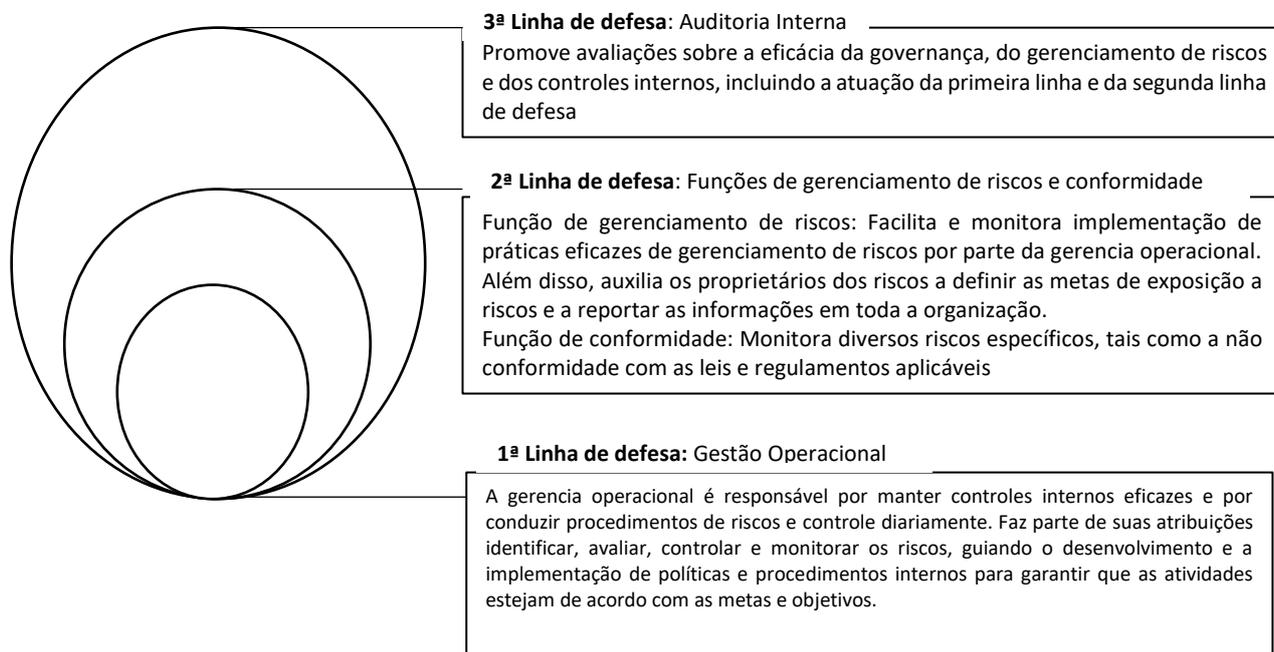
SUSTENTABILIDADE SOCIAL

- Política de combate as questões discriminatórias;
- Política de Integridade;
- Ações sociais;
- Apoiem as Políticas de Educação Previdenciária, Financeira e da qualidade de vida;
- Respeito à diversidade e promoção da inclusão social.

16 CONTROLES INTERNOS

Para exercer um controle mais efetivo sobre os investimentos a Fundação Libertas empregará o modelo de Três Linhas de Defesa⁸. Ele servirá como um norteador para a discussão sobre como estabelecer papéis e responsabilidade (e, conseqüentemente, sobre regras e documentações necessárias) em um sistema de Governança. Uma de suas teses fundamentais é que deve haver diferentes frentes em uma organização para a mitigação de riscos e a primeira delas ocorre diretamente na operação.

⁸ Declaração de Posicionamento do The Institute of Internal Auditors (IIA) e da Instrução Normativa Conjunta 001 CGU/MPOG, de 10 de maio de 2016. O conceito de “linhas de defesa” é constantemente usado pela Previc e é utilizado pela Petros para estruturar o seu modelo de gestão de riscos operacionais (https://www.petros.com.br/PortalPetros/faces/Petros/gov/gesRisCon?_adf.ctrl-state=1d8c2izkxt_4&_afLoop=498603819735321).



16.1 Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de <i>VaR</i> e <i>B-VaR</i> ; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de <i>ratings</i> .	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> .
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de <i>Compliance</i> ; - Após concluído o estudo de ALM a Libertas extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos;	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho;

	- Erros Humanos.	- Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de <i>Compliance</i> ; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores. - Considerar correlação dos ativos.

16.1.1 Carteira de investimentos

Atividade/indicador	Periodicidade
Evolução do patrimônio total da carteira	Mensal
Alocação por segmento (% e R\$)	Mensal
Alocação por fundos/ativos	Mensal
Alocação por emissor	Mensal
Concentração por emissor	Mensal
Alocação por tipo de investimento	Mensal
Alocação carteira própria e terceiros (mês e histórica)	Mensal
Rentabilidades (mensal/histórica/por segmento/benchmarks/índices)	Mensal
Rentabilidade x meta – mês, acumulada no ano, 3m, 6m, 12m, ano, 3a, 5a, 10a. desde a criação do plano	Mensal
Volume de recursos por Administrador Fiduciário	Mensal
Volume de recursos por Administrador Gestor	Mensal

16.1.2 Renda Fixa

Atividade/indicador	Periodicidade
Principais indicadores do segmento	Mensal
Rentabilidade do segmento	Mensal
Alocação/concentração	Mensal
Extrato de operações realizadas	Mensal
Ativos por indexador	Mensal
Ativos por vencimento	Mensal
% por critério de marcação a mercado	Mensal
Ativos por instituição financeira	Mensal

16.1.3 Renda Variável

Atividade/indicador	Periodicidade
Principais indicadores do segmento	Mensal
Ativos por setor	Mensal
Rentabilidades (mensal/histórica/por segmento/ <i>benchmarks</i> /índices)	Mensal

16.1.4 Estruturado

Atividade/indicador	Periodicidade
Alocação/concentração	Mensal
Extrato de operações realizadas	Mensal
Ativos por setor	Mensal
Rentabilidades (mensal/histórica/por segmento/ <i>benchmarks</i> /índices)	Mensal
Atribuição de <i>performance</i>	Mensal

16.1.5 Controles internos aplicados na governança e prestação de informações

Atividade/indicador	Periodicidade
Elaboração da PI	Anual
Monitoramento da PI	Mensal
Revisão PI	Eventual
Avaliação da aderência da gestão à PI	Trimestral
Reunião do Comitê de Investimentos	Mensal

Reunião com Gestores/Administradores	Mensal
Seleção de Gestores/Administradores/Consultores/Custodiante	Mensal
Seleção de Fundos	Mensal
Avaliação de desempenho de gestores/administradores/consultores/	Semestral
Estudo de macroalocação	Semestral
Prestação de contas	Mensal
Envio do Demonstrativo de Investimento à Previc	Mensal
Envio da PI à Previc	Anual ou quando revisada

17 DESENQUADRAMENTOS

DESENQUADRAMENTO		
ATIVO	PASSIVO	TRANSITÓRIO
<p>Desenquadramento gerado por terceiros:</p> <p>Descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos.</p> <p>Passível de sanções ao gestor e ao administrador de recursos: ações que vão desde a sua advertência formal, passando por resgate de recursos, encerramento de contratos, acionamento perante os órgãos de controle para apuração de responsabilidades e, em casos graves, abertura de processos judiciais para reparação dos danos e prejuízos causados ao patrimônio dos planos.</p> <p>Deve ser incluído no monitoramento dos serviços prestados e na avaliação periódica do prestador de serviços.</p> <p>Deve ser informado à Diretoria Executiva, Conselho</p>	<p>Regra geral:</p> <p>Os desenquadramentos de natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente.</p> <p>Deve ser corrigido em até 2 anos da sua data de ocorrência</p> <p>Impedimento até o respectivo reenquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados.</p> <p>Regra para fundos:</p> <p>A Libertas tem até sessenta dias a partir da data de cada integralização para enquadrar-se aos limites de alocação por emissor previstos no art. 28, inc. II da Res. CMN nº 4.661/2018.</p>	<p>Investimentos realizados antes da entrada em vigor da Res. CMN nº 4.661/2018, de 25/05/2018:</p> <p>Poderão ser realizadas as integralizações das cotas, quando decorrentes de compromissos formalmente assumidos pela Libertas anteriormente a legislação vigente.</p> <p>Investimentos em imóveis realizados antes da entrada em vigor da Res. CMN nº 4.661/2018, de 25/05/2018:</p> <p>Em até doze anos (até 24/05/2030), a Libertas deverá alienar o estoque de imóveis e terrenos pertencentes à sua carteira própria ou constituir FII para abrigá-los.</p>

Deliberativo e Conselho Fiscal. Caberá ao AETQ e ao Comitê de Gestão de Riscos providenciarem o necessário para a correção do fato e desenvolvimento de soluções para evitar sua recorrência.		
--	--	--

18 CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO

CONTROLE	
Aprovação Conselho Deliberativo	19/12/2018

